

LEI Nº 3.426 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1.998

Autoriza a abertura de crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para atender às despesas previstas na Lei nº 3.362, de 09 de março de 1998, que autoriza a aquisição de bens imóveis.

Art. 2º - Fazer face às despesas previstas no artigo anterior serão anuladas parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

